



Estado De Mato Grosso
Prefeitura Municipal De Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novavaxantina.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.784, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento do ano de 2024, com a finalidade de criar dotações orçamentárias no orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a custear despesas relativas a Câmara Municipal.

Art. 2º O crédito adicional especial terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Câmara Municipal	
01.001 – Gabinete do Presidente	
01.031.0101.2001.3.1.90.94.00.00.00R\$ 90.000,00
TOTALR\$ 90.000,00

01 – Câmara Municipal	
01.002 – Diretoria da Câmara	
01.031.0101.2003.3.1.90.94.00.00.00 R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 3º Para dar cobertura serão utilizados recursos de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01 – Câmara Municipal	
01.001 – Gabinete do Presidente	
01.031.0101.2001.3.3.90.14.00.00.00 R\$ 90.000,00
TOTAL R\$ 90.000,00

01 – Câmara Municipal	
01.002 – Diretoria da Câmara	
01.031.0101.2003.3.3.90.40.00.00.00 R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 22 de outubro de 2.024

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal